

ATA DA 64ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 1997

Presidente: Gesner José Oliveira Filho
Procurador Geral Substituto: Dalton Soares Pereira
Secretária: Sílvia Helena Santos Damasceno Fernandes

Data: 09.12.97
Horário de início: 14h53min.

Aberta a Sessão pelo Presidente, participaram os Conselheiros Leônidas Rangel Xausa, Antonio Carlos Fonseca da Silva, Renault de Freitas Castro, Lucia Helena Salgado e Silva, Paulo Dyrceu Pinheiro e Arthur Barrionuevo Filho. Ausente, justificadamente, a Procuradora-Geral do CADE, Marusa Vasconcelos Freire, por encontrar-se em gozo de férias regulamentares, sendo substituída pelo Doutor Dalton Soares Pereira.

Julgamentos

Lida e não impugnada, a Ata da 63ª Sessão Ordinária foi aprovada.

Julgamentos da Sessão 64ª e continuação dos julgamentos da 9ª Sessão Extraordinária e da 63ª Ordinária.

01. Ato de Concentração nº 83/96 (Pedido de Reapreciação)

Requerentes: Cia Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebida e Conexos e Anheuser Busch International Inc.

Advogados: Doutores Carlos Francisco Magalhães, Antonio Carlos Gonçalves e outros.

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação, sujeitando-a a Termo de Compromisso de Desempenho, delineado no voto da Relatora.

Vencido o Presidente Gesner Oliveira, quanto às razões de decidir e quanto ao item 1 do voto da Relatora, que condiciona a aprovação da operação ao exercício das opções de investimento segundo cronograma pré-fixado.

Vencido, também, o Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho, que aprovou a operação por prazo indeterminado, condicionando-a tão somente à eliminação das cláusulas contratuais consideradas anticoncorrenciais nos termos do item 2.1 do voto da Relatora.

02. Averiguação Preliminar nº. : 08000.020255/94-81

Representante: SDE "ex-officio"

Representada: CSN - Companhia Siderúrgica Nacional

Advogados: Doutor Carlos Francisco de Magalhães e outros

O advogado da Representada Doutor Tércio Sampaio Ferraz Júnior fez uso da palavra.

Relator: Conselheiro Leônidas Rangel Xausa

Decisão: Após o Relator e o Conselheiro Antonio Fonseca proferirem seus votos, o Conselheiro Renault de Freitas Castro pediu vista.

03. Averiguação Preliminar nº. : 08000.020258/94-70

Representante: SDE "ex-officio"

Representada: ACESITA - Cia Açúcares Especiais Itabira

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa e outros

Relator: Conselheiro Leônidas Rangel Xausa

Decisão: Após o Relator e o Conselheiro Antonio Fonseca proferirem seus votos, o Conselheiro Renault de Freitas Castro pediu vista.

04. Processo Administrativo 189/94

Representante: DPDE "ex-officio"

Representada: Escola Paroquial Virgem do Pilar

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

05. Processo Administrativo 182/94

Representante: DPDE "ex-officio"

Representada: Colégio Agostiniano Mendel

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

06. Processo Administrativo 183/94

Representante: DPDE "ex-officio"

Representada: Colégio Santo Agostinho

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

07. Processo Administrativo 186/94

Representante: DPDE "ex officio"

Representada: Colégio Mário de Andrade

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

08. Processo Administrativo 192/94

Representante: DPDE "ex officio"

Representada: Escola Adventista de Educação Integral

Advogado: Misael Lima Barreto Júnior.

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Misael Lima Barreto Júnior fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

09. Processo Administrativo 181/94

Representante: DPDE "ex officio"

Representada: Escola Montessori Lubienka Santa Terezinha

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

10. Processo Administrativo 185/94

Representante: DPDE "ex officio"

Representada: Externato Pluma Dourada

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

11. Processo Administrativo 177/94

Representante: DPDE "ex officio"

Representada: Escola Nossa Senhora Consolata

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

12. Processo Administrativo 178/94

Representante: DPDE "ex officio"

Representada: Colégio Rainha dos Apóstolos

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

13. Processo Administrativo 179/94

Representante: DPDE "ex officio"

Representada: Colégio Luiz de Queiroz

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

14. Processo Administrativo 193/94

Representante: DPDE "ex officio"

Representada: Colégio Batista Brasileiro

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

15. Processo Administrativo 190/94

Representante: DPDE "ex officio"

Representada: Educandário São Paulo da Cruz

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

16. Processo Administrativo 176/94

Representante: DPDE "ex officio"

Representada: Escola Anglo Brasileira

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

17. Processo Administrativo 194/94

Representante: DPDE "ex officio"

Representada: Colégio João Paulo I

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

18. Processo Administrativo nº 08000.018023/95-44

Representante: SEAE/MF

Representada: Centro Educacional Leonardo da Vinci (DF)

Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

19. Averiguação Preliminar nº 08000.018027/95-03

Representante: SEAE/MF

Representada: Escolinha e Recreação Infantil Balão Mágico (DF)

Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

20. Processo Administrativo nº 08000.018035/95-23

Representante: SEAE/MF

Representada: Escola Alegria de Viver (DF)

Advogado: Lucila Maria de Almeida Silva

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, julgou improcedente a representação, determinando o arquivamento do processo.

21. Processo Administrativo nº 08000.018040/95-63

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio Imaculada Conceição (DF)

Advogado: Lucila Maria de Almeida Silva

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

22. Processo Administrativo nº 08000.018048/95-75

Representante: SEAE/MF

Representada: Escola Presbiteriana de Brasília (DF)

Advogado: Filemon Ribeiro Cruvinel

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

23. Processo Administrativo nº 08000.018049/95-38

Representante: SEAE/MF

Representada: Escola São Francisco (DF)

Advogado: Lucila Maria de Almeida Silva

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

24. Processo Administrativo nº 08000.018050/95-17

Representante: SEAE/MF

Representada: Escola Renascença Educando Para Um Mundo Novo (DF)

Advogado: Lucila Maria de Almeida Silva

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

25. Processo Administrativo nº 08000.018064/95-21

Representante: SEAE/MF

Representada: Escola Canarinho (DF)

Advogado: Lucila Maria de Almeida Silva

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

26. Processo Administrativo nº 08000.018067/95-10

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio do Ceub (DF)

Advogado: Lucila Maria de Almeida Silva

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

27. Processo Administrativo nº 08000.018071/95-97

Representante: SEAE/MF

Representada: Centro Educacional CIMAN (DF)

Advogado: Lucila Maria de Almeida Silva

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

28. Processo Administrativo nº 08000.018075/95-48

Representante: SEAE/MF

Representada: Instituto de Educação Integrada (DF)

Advogado: Lucila Maria de Almeida Silva

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

29. Processo Administrativo nº 08000.018077/95-73

Representante: SEAE/MF

Representada: Centro Educacional da Católica de Brasília (DF)

Advogado: Lucila Maria de Almeida Silva

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

30. Processo Administrativo nº 08000.018078/95-36

Representante: SEAE/MF

Representada: Jardim de Infância - O Príncipezinho (DF)

Advogado: Lucila Maria de Almeida Silva

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

31. Processo Administrativo nº 08000.018080/95-88

Representante: SEAE/MF

Representada: Cantinho Infantil Padre Difrância (DF)

Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

32. Processo Administrativo nº 08000.018082/95-11

Representante: SEAE/MF

Representada: Associação Educacional Compacto - Curso 1ª a 4ª Série (DF)

Advogado: Lucila Maria de Almeida Silva

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

33. Processo Administrativo nº 08000.018084/95-39

Representante: SEAE/MF

Representada: Centro Educacional Maria Auxiliadora (DF)

Advogado: Lucila Maria de Almeida Silva

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

34. Processo Administrativo nº 08000.018085/95-00

Representante: SEAE/MF

Representada: Centro Educacional Oracina Catta Preta - CECAP (DF)

Advogado: Lucila Maria de Almeida Silva

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

35. Processo Administrativo nº 08000.018086/95-64

Representante: SEAE/MF

Representada: Centro Educacional Dinâmico (DF)

Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

36. Processo Administrativo nº 08000.018087/95-27

Representante: SEAE/MF

Representada: Centro Educacional Fenix (DF)

Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

37. Processo Administrativo nº 08000.018088/95-90

Representante: SEAE/MF

Representada: Centro de Ensino Maurício de Salles de Mello (DF)

Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

38. Processo Administrativo nº 08000.018089/95-52

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio Dom Bosco (DF)

Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

39. Processo Administrativo nº 08000.018091/95-02

Representante: SEAE/MF

Representada: Escola Logosófica Gonzalez Pecotche (DF)

Advogado: Lucila Maria de Almeida Silva

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

40. Processo Administrativo nº 08000.018093/95-97

Representante: SEAE/MF

Representada: Centro Educacional Sagrada Família (DF)

Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

41. Processo Administrativo nº 08000.018094/95-92

Representante: SEAE/MF

Representada: Escola e Recreação Mundo Infantil (DF)

Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

42. Processo Administrativo nº 08000.018095/95-55

Representante: SEAE/MF

Representada: Escola Anjo da Guarda (DF)

Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

43. Processo Administrativo nº 08000.018096/95-18

Representante: SEAE/MF

Representada: Centro de Ensino do 1º Grau São Pedro (DF)

Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

44. Processo Administrativo nº 08000.018097/95-81

Representante: SEAE/MF

Representada: Escola Mundo Mágico (DF)

Advogado: Lucila Maria de Almeida Silva

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

45. Processo Administrativo nº 08000.018098/95-43

Representante: SEAE/MF

Representada: Casinha Feliz - Maternal, Jardim de Infância e Recreação Ltda. (DF)

Advogado: Lucila Maria de Almeida Silva

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

46. Processo Administrativo nº 08000.018100/95-93

Representante: SEAE/MF

Representada: Centro de Ensino Arco Iris Ltda. - CEAI (DF)

Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

47. Processo Administrativo nº 08000.018103/95-81

Representante: SEAE/MF

Representada: Escola Santo Elias - Instituto Educacional Santo Elias (DF)

Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

48. Processo Administrativo nº 08000.018105/95-15

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio Batista de Brasília - Colégio Casulo (DF)

Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

49. Processo Administrativo nº 08000.018108/95-03

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio Marista de Brasília (DF)

Advogado: Lucila Maria de Almeida Silva

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

50. Processo Administrativo nº 08000.018109/95-68

Representante: SEAE/MF

Representada: Centro Educacional Planalto (DF)

Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

51. Processo Administrativo nº 08000.018110/95-47

Representante: SEAE/MF

Representada: Centro Educacional Projeção Ltda. (DF)

Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, julgou improcedente a representação, determinando o arquivamento do processo.

52. Processo Administrativo nº 08000.018112/95-72

Representante: SEAE/MF

Representada: Escola Monteiro Lobato (Centro de Ensino de 1º Grau) (DF)

Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, julgou improcedente a representação, determinando o arquivamento do processo.

53. Processo Administrativo nº 08000.018117/95-96

Representante: SEAE/MF

Representada: Escola Infantil Quem-Me-Quer (DF)

Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

54. Processo Administrativo nº 08000.018120/95-09

Representante: SEAE/MF

Representada: Criarte - Centro de Ensino (DF)

Advogado: Lucila Maria de Almeida Silva

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

55. Processo Administrativo nº 08000.018121/95-63

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio Cor Jesu (DF)

Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

56. Processo Administrativo nº 08000.018123/95-99

Representante: SEAE/MF

Representada: Escola Paroquial Santo Antonio (DF)

Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

57. Processo Administrativo nº 08000.018137/95-01

Representante: SEAE/MF

Representada: Jardim de Infância Tagarela Ltda (DF)

Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

58. Processo Administrativo nº 08000.018138/95-66

Representante: SEAE/MF

Representada: Jardim de Infância Santa Terezinha - Sociedade Civil Servos da Caridade (DF)

Advogado: Lucila Maria de Almeida Silva

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

59. Processo Administrativo nº 08000.018140/95-16

Representante: SEAE/MF

Representada: Centro Educacional Jesus Maria José (DF)

Advogado: Lucila Maria de Almeida Silva

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

60. Processo Administrativo nº 08000.018143/95-04

Representante: SEAE/MF

Representada: Escola Boas Novas (DF)

Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

61. Processo Administrativo nº 08000.018146/95-96

Representante: SEAE/MF

Representada: Instituto Natural de Desenvolvimento Infantil (DF)

Advogado: Lucila Maria de Almeida Silva

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

62. Processo Administrativo nº 08000.018151/95-24

Representante: SEAE/MF

Representada: CREÇA - Centro de Reabilitação Criadora (DF)

Advogado: Lucila Maria de Almeida Silva

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

63. Processo Administrativo nº 08000.018154/95-12

Representante: SEAE/MF

Representada: Centro Educacional Juscelino Kubitschek (DF)

Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

64. Processo Administrativo nº 08000.018156/95-48

Representante: SEAE/MF

Representada: Escola São Camilo (DF)

Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

65. Processo Administrativo nº 08000.018163/95-11

Representante: SEAE/MF

Representada: Instituto Madre Blandina (DF)

Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

66. Processo Administrativo nº 08000.018164/95-76

Representante: SEAE/MF

Representada: Sociedade Assistencial de Educação e Cultura (SP)

Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

67. Processo Administrativo nº 08000.018172/95-02

Representante: SEAE/MF

Representada: Centro Educacional Ateneu (DF)

Advogado: Lucila Maria de Almeida Silva e outros

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

68. Processo Administrativo nº 08000.018176/95-55

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio Santa Terezinha Ltda (DF)

Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

69. Processo Administrativo nº 08000.018177/95-18

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio Pio XII (DF)

Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

70. Processo Administrativo nº 08000.018178/95-81

Representante: SEAE/MF

Representada: Escola Maternal e Jardim de Infância Circo Criativo (DF)

Advogado: Lucila Maria de Almeida Silva

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

71. Processo Administrativo nº 08000.018179/95-43

Representante: SEAE/MF

Representada: Escola Maternal e Jardim de Infância Branca de Neve (DF)

Advogado: Lucila Maria de Almeida Silva

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o

Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

72. Processo Administrativo nº 08000.018180/95-22

Representante: SEAE/MF

Representada: Escola de 1º Grau Ateneu (DF)

Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

73. Processo Administrativo nº 08000.018028/95-68

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio Dom Daniel Hostin (SC)

Advogado: Lino João Vieira Júnior

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

74. Processo Administrativo nº 08000.018029/95-21

Representante: SEAE/MF

Representada: Casa da Criança "General Osvaldo Pinto da Veiga" (SC)

Advogado: Lino João Vieira Júnior

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

75. Processo Administrativo nº 08000.018061/95-33

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio Madre Teresa Michel (SC)

Advogado: Lino João Vieira Júnior

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

76. Processo Administrativo nº 08000.018069/95-45

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio Marista de Crisciama (SC)

Advogado: Lino João Vieira Júnior

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

77. Processo Administrativo nº 08000.018144/95-69

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio Objetivo (SC)

Advogado: Lino João Vieira Júnior

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

78. Processo Administrativo nº 08000.018147/95-57

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio Rogacionista Pio XII (SC)

Advogado: Lino João Vieira Júnior

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

79. Processo Administrativo nº 08000.018150/95-61

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio São Bento (SC)

Advogado: Lino João Vieira Júnior

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

80. Processo Administrativo nº 08000.018174/95-20

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio OESC (Colégio Criciúma) (SC)

Advogado: Lino João Vieira Júnior

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

81. Processo Administrativo nº 08000.018039/95-84

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio Sagrado Coração de Maria (SP)

Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

82. Processo Administrativo nº 08000.018042/95-99

Representante: SEAE/MF

Representada: Fundação Educacional Dr. Raul Bauab - Jaú (SP)

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

83. Processo Administrativo nº 08000.018043/95-51

Representante: SEAE/MF

Representada: Esternato e Semi Internato Nossa Senhora do Morumbi (SP)

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

84. Processo Administrativo nº 08000.018044/95-14

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio São Marcos (SP)

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

85. Processo Administrativo nº 08000.018102/95-19

Representante: SEAE/MF

Representada: Escola São Carlos (SP)

Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

86. Processo Administrativo nº 08000.018126/95-87

Representante: SEAE/MF

Representada: Educandário Nossa Senhora do Carmo (SP)

Advogado: Rubens de Souza Ramos e outros

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

87. Processo Administrativo nº 08000.018127/95-40

Representante: SEAE/MF

Representada: EEIPSGES da Associação de Ensino de Tupã (SP)

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

88. Processo Administrativo nº 08000.018128/95-11

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio Salesiano Dom Bosco (SP)

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

89. Processo Administrativo nº 08000.018129/95-75

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio Objetivo de Barretos (SP)

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

90. Processo Administrativo nº 08000.018130/95-54

Representante: SEAE/MF

Representada: Escola de Educação Infantil 1º e 2º Graus, Colégio Int. Univ. de Rio Claro (SP)

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

91. Processo Administrativo nº 08000.018131/95-17

Representante: SEAE/MF

Representada: Faculdades Integradas Nove de Julho (SP)

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

92. Processo Administrativo nº 08000.018132/95-80

Representante: SEAE/MF

Representada: Instituto de Ensino Conceição Andrade (SP)

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

93. Processo Administrativo nº 08000.018133/95-42

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio Domus Sapientiae (SP)

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

94. Processo Administrativo nº 08000.018134/95-13

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio Técnico Tremembé (SP)

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

95. Processo Administrativo nº 08000.018135/95-78

Representante: SEAE/MF

Representada: Instituto Salesiano Dom Bosco (SP)

Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

96. Processo Administrativo nº 08000.018139/95-29

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio São Carlos (SP)

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

97. Processo Administrativo nº 08000.018148/95-10

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio Santa Maria (SP)

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

98. Processo Administrativo nº 08000.018149/95-82

Representante: SEAE/MF

Representada: Sociedade Educacional Tristão de Athaide (SP)

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

99. Processo Administrativo nº 08000.018159/95-36

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio de 1º e 2º Graus Sinesio Martins (SP)

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

100. Processo Administrativo nº 08000.018160/95-15

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio Pio XII (SP)

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

101. Processo Administrativo nº 08000.018165/95-39

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio Fenix (SP)

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

102. Processo Administrativo nº 08000.018167/95-64

Representante: SEAE/MF

Representada: Jardim Escola Barifaldi Ltda (SP)

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

103. Processo Administrativo nº 08000.018168/95-27

Representante: SEAE/MF

Representada: Instituto de Ensino Barão de Mauá (SP)

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

104. Processo Administrativo nº 08000.018171/95-31

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio Vicente Pallotti (SP)

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

105. Processo Administrativo nº 08000.018271/95-86

Representante: SEAE/MF

Representada: Escola de 1º e 2º Graus São José de Vila Matilde (SP)

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

106. Processo Administrativo nº 08000.018276/95-08

Representante: SEAE/MF

Representada: Escola União (SP)

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

107. Processo Administrativo nº 08000.018166/95-00

Representante: SEAE/MF

Representada: Colégio Santo Agostinho (SP)

Advogado: Adib Salomão

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

O advogado da Representada Doutor Adib Salomão fez uso da palavra..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito. Incumbiu o Presidente de enviar ofício ao DPDC/SDE para que este órgão conheça os processos ora em julgamento, visto que os mesmos podem encerrar relatos de práticas abusivas ao consumidor à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

108. Representação Nº 131/93

Representante: N. G. Profeta Comércio e Navegação Ltda.

Advogado: João do Nascimento Rocha

Representada: Nestlé Industrial e Comercial Ltda.

Advogado: Roberto Parlato, Jair Tait e outros

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito.

109. Representação nº 02/94

Representante: Grupo Moura

Representada: General Motors do Brasil Ltda.

Advogados: Doutores Antônio Carlos Gonçalves, Flávio Lemos Belliboni, Arlindo Cerchiarri Filho.

Relator: Leônidas Rangel Xausa

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito.

110. Representação nº 169/93

Representante: Posto Trevo de Buzios

Representada: Esso Brasileira de Petróleo Ltda.

Advogados: Doutores Sirlene Santos Bretas de Noronha e Jaime Figueiredo Vieira

Relator: Conselheiro Renault de Freitas Castro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do feito.

111. Averiguação Preliminar nº : 08000.026479/95-32

Representante: Loteria do Estado do Rio de Janeiro
Representada: Caixa Econômica Federal.
Advogado: não consta dos autos
Relator: Conselheiro Renault de Freitas Castro
Decisão: adiado

112. Averiguação Preliminar nº 08000.016458/94-55
Representante: Fábio Feldmann
Representada: Cia. de Serviços Aéreos Regulares de Nível Regional
Advogado: não consta dos autos
Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro
Decisão: adiado

113. Averiguação Preliminar 08000.000051/91
Representante: Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.
Representada: ARACRUZ- CELULOSE S. A ; CENIBRA S.A E RIOCELL S.A
Advogado: não consta dos autos
Representante Legal: Alexandre Yambanis
Relator: Conselheiro Leônidas Rangel Xausa
Decisão: adiado

114. Averiguação Preliminar nº 08000.020257/94-15
Representante: SDE "ex-officio"
Representada: Nitriflex Indústria e Comércio S.A
Advogado: não consta dos autos
Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva
Decisão: adiado.

115. Averiguação Preliminar nº : 08000.011705/94-45
Representante: Roberto C. Santos
Representada: Tubos e Conexões Tigre.
Advogados: Doutores Milton de Souza Coelho e Rubem Dário França Brizolla
Relator: Conselheiro Renault de Freitas Castro
Decisão: adiado

116. Processo Administrativo nº 63/92
Representante: DISPEMA Distribuidora de Peças, Equipamento e Máquinas Ltda.
Representada: B & D Eletrodomésticos Ltda.
Advogado: Doutor Túlio de Freitas Egito Coelho
Relator: Conselheiro Leônidas Rangel Xausa
Decisão: adiado.

117. Ato de Concentração nº 53/95 (Pedido de Reapreciação)
Requerentes: Vale Usiminas Participações S/A - VUPSA. e Companhia Paulista de Fero-Ligas - CPFL
Advogado: Doutor. José Inácio Gonzaga Fransceschini
Relator: Conselheiro Antonio Fonseca
Decisão: adiado a pedido do advogado.

118. Representação Nº 273/92
Representante: Manufatura de Artigos de Borracha NOGAM S.A.
Advogado: não consta dos autos
Representada: São Paulo Alpargatas S.A.
Advogado: Dr. Jayme Vita Roso
Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro
Decisão: adiado

119. Processo Administrativo nº 08000.0125/95-02
Representante: Metropolitan Transports S/A
Representada: Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos
Advogados: Doutores Antônio Carlos do Amaral Maia e outros
Relator: Conselheiro Renault de Freitas Castro
Decisão: adiado

120. Averiguação Preliminar nº 08000.021813/94-44
Representante: SDE/MJ
Representada: CET - Cia. de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro
Advogado: não consta dos autos
Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro
Decisão: adiado

121. Averiguação Preliminar nº 08000.020259/94-32
Representante: SDE "ex-officio"
Representada: Polísul Petroquímica S/A
Advogado: não consta dos autos

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho
Decisão: adiado

122. Averiguação Preliminar nº 08000.020254/94-19
Representante: SDE "ex officio"
Representada: CBE - Companhia Brasileira de Estireno
Advogado: José Inácio Gonzaga Fransceschini
Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho
Decisão: adiado

123. Averiguação Preliminar nº : 08000.020261/94-84
Representante: SDE "ex - officio"
Representada: Cia Ind. de Polipropileno.
Advogado: Doutor Pedro Dutra
Relator: Conselheiro Renault de Freitas Castro
Decisão: adiado

124. Averiguação Preliminar nº : 08000.020253/94-56
Representante: SDE "ex - officio"
Representada: Poliolefinas S/A.
Advogados: Doutor Pedro Dutra e outros
Relator: Conselheiro Renault de Freitas Castro
Decisão: adiado.

125. Processo Administrativo nº 08000.007447/95-29. (Termo de Compromisso de Cessação)
Representante: Mac - Sistema Brasileiro de Protensão Ltda."
Representadas: Stup Freyssinet Ltda.; Rudloff -Vsl Industrial Ltda. e Protende - Serv. de Construção Civil Ltda.
Advogados: Doutores Carlos Maximiano Mafra de Laet, Francisco de Almeida e Silva e Antonio Carlos Dantas Ribeiro
Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro
Decisão: adiado

Despachos submetidos ao Plenário

01. Ato de Concentração nº 54/95
Requerentes: Cia. Petroquímica do Sul - COPESUL, OPP - Petroquímica S/A,(antiga PPH -Cia Industrial de Polipropileno), OPI Poliolefinas S/A (antiga Poliolefinas S/A)e Ipiranga Petroquímica S/A (antiga POLISUL - Petroquímica S/A)-
Advogados: Dr. Pedro Dutra e Outros
Interessada: Petroquímica Triunfo S/A
Advogados: Dra. Beatriz R. von Péterffy e Dr. José Del Chiaro Ferreira da Rosa
Despacho
Assunto: solicita cumprimento de diligências.
Relator: Conselheiro Antonio Fonseca
Decisão: o Plenário, por unanimidade, referendou os termos do despacho, datado em 04.12.97.

02. Ato de Concentração nº 58/95
Requerentes: Companhia Cervejaria Brahma, Miller Brewing Company e Miller Brewing M 1855, INC
Advogado: Doutor Pedro Dutra
Of/CADE nº 1.777/97
Assunto: solicita envio de informações e esclarecimento referente à complementação do pedido de Reapreciação até dia 10 d dezembro.
Relator: Conselheiro Renault de Freitas de Castro
Decisão: o Plenário, por unanimidade, referendou os termos do despacho

A Sessão encerrou-se às 20h53min., tendo sido adiado o Julgamento do Ato de Concentração nº 53/95 (Pedido de Reapreciação dos Processos Administrativos nºs, 08000.007447/95-29. (Termo de Compromisso de Cessação), 63/92, 08000.0125/95-02, d Representação nº 273/92 e das Averiguações Preliminares nºs 08000.021813/94-44, 08000.020259/94-32, 08000.020254/94-19, 08000.000051/91, 08000.020261/94-84, 08000.020253/94-56, 08000.011705/94-45, 08000.020257/94-15, 08000.026479/95-32, 08000.016458/94-55.

Brasília, 09 de dezembro de 1997.

Sílvia Helena Santos Damasceno Fernandes
Secretária

Gesner Oliveira
Presidente do CADE

(Ofício/CADE nº /97)